C/2025/3988

20.8.2025

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de 8 de julho de 2025

sobre as políticas económicas, sociais, de emprego, estruturais e orçamentais da Letónia

(C/2025/3988)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º, n.º 2, e o artigo 148.º, n.º 4,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1263 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2024, relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 3.º, n.º 3,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Tendo em conta as resoluções do Parlamento Europeu,

Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu,

Tendo em conta o parecer do Comité do Emprego,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Financeiro,

Tendo em conta o parecer do Comité da Proteção Social,

Tendo em conta o parecer do Comité de Política Económica,

Considerando o seguinte:

Considerações gerais

(1) O Regulamento (UE) 2024/1263, que entrou em vigor em 30 de abril de 2024, especifica os objetivos do quadro de governação económica, a saber, fomentar finanças públicas sólidas e sustentáveis, um crescimento sustentável e inclusivo e a resiliência, através de reformas e investimentos, e prevenir défices orçamentais excessivos. O regulamento estabelece que o Conselho e a Comissão realizam uma supervisão multilateral no contexto do Semestre Europeu em conformidade com os objetivos e requisitos estabelecidos no TFUE. O Semestre Europeu inclui, nomeadamente, a formulação, e a supervisão da aplicação, das recomendações específicas por país. O regulamento promove também a apropriação nacional da política orçamental e coloca uma maior ênfase no médio prazo, associada a uma aplicação mais eficaz e coerente. Cada Estado-Membro apresenta ao Conselho e à Comissão um plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo, o qual contém os seus compromissos orçamentais e em matéria de reformas e de investimentos para um período de quatro ou cinco anos, em função da duração da legislatura nacional. A trajetória das despesas líquidas ([2]) nesses planos tem de cumprir os requisitos do regulamento, nomeadamente colocar ou manter a dívida pública numa trajetória descendente plausível até ao final do período de ajustamento, ou mantê-la em níveis prudentes, inferiores a 60 % do produto interno bruto (PIB), bem como reduzir e/ou manter o défice das administrações públicas de modo a que fique abaixo do valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado a médio prazo. Caso um Estado-Membro se comprometa a concretizar um conjunto relevante de reformas e investimentos em conformidade com os critérios estabelecidos no regulamento, o período de ajustamento pode ser prorrogado por um máximo de três anos.

([1]) JO L, 2024/1263, 30.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1263/oj.

([2]) Despesas líquidas na aceção do artigo 2.º, ponto 2), do Regulamento (UE) 2024/1263: «Despesas líquidas», as despesas públicas líquidas de i) despesas com juros, ii) medidas discricionárias em matéria de receitas, iii) despesas relativas aos programas da União inteiramente cobertas por receitas provenientes de fundos da União, iv) despesas nacionais relativas ao cofinanciamento de programas financiados pela União, v) elementos cíclicos de despesas relativas a prestações de desemprego, e vi) medidas pontuais e outras medidas temporárias.

(2) O Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho ([3]), que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2021. O MRR presta apoio financeiro aos Estados-Membros para a execução de reformas e investimentos, providenciando um estímulo orçamental financiado pela União. Em consonância com as prioridades do Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas, o MRR impulsiona a recuperação económica e social e a realização de reformas e investimentos sustentáveis, em especial promovendo as transições ecológica e digital e tornando mais resilientes as economias dos Estados-Membros. Contribui igualmente para reforçar as finanças públicas e estimular o crescimento e a criação de emprego a médio e longo prazo, melhorar a coesão territorial na União e apoiar a prossecução da execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

(3) O Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho ([4]) («Regulamento REPowerEU»), que foi adotado em 27 de fevereiro de 2023, visa eliminar progressivamente a dependência da União das importações de combustíveis fósseis russos, contribuindo assim para garantir a segurança energética e diversificar o aprovisionamento energético da União e aumentando, ao mesmo tempo, a utilização das energias renováveis, as capacidades de armazenamento energético e a eficiência energética. A Letónia acrescentou um novo capítulo REPowerEU ao seu plano nacional de recuperação e resiliência, a fim de financiar reformas e investimentos essenciais que contribuam para a consecução dos objetivos REPowerEU.

(4) Em 30 de abril de 2021, a Letónia apresentou à Comissão o seu plano nacional de recuperação e resiliência, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241. Nos termos do artigo 19.º desse regulamento, a Comissão avaliou a relevância, eficácia, eficiência e coerência do plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações de avaliação constantes do anexo V. Em 13 de julho de 2021, o Conselho adotou a sua decisão de execução relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Letónia ([5]), que foi alterada em 8 de dezembro de 2023 nos termos do artigo 18.º, n.º 2, a fim de atualizar a contribuição financeira máxima para o apoio financeiro não reembolsável, bem como para incluir o capítulo REPowerEU ([6]). A disponibilização das parcelas depende da adoção de uma decisão pela Comissão, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 5, que indique que a Letónia cumpriu de forma satisfatória os marcos e metas pertinentes estabelecidos na decisão de execução do Conselho. O cumprimento satisfatório pressupõe que não tenha havido recuos nos marcos e metas já cumpridos para a mesma reforma ou o mesmo investimento.

(5) Em 21 de janeiro de 2025, o Conselho, sob recomendação da Comissão, adotou uma recomendação que aprova o plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo da Letónia ([7]). O plano foi apresentado em conformidade com o artigo 11.º e o artigo 36.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2024/1263, abrange o período de 2025 a 2028 e apresenta um ajustamento orçamental repartido ao longo de quatro anos.

(6) Em 26 de novembro de 2024, a Comissão adotou um parecer sobre o projeto de plano orçamental da Letónia para 2025. Na mesma data, com base no Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho ([8]), a Comissão adotou o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2025, no qual não identificou a Letónia como um dos Estados-Membros que exigiam uma análise aprofundada. A Comissão adotou ainda uma recomendação de recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro e uma proposta de Relatório Conjunto sobre o Emprego de 2025, que analisa a aplicação das Orientações para o Emprego e dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. O Conselho adotou a Recomendação sobre a política económica da área do euro ([9]) em 13 de maio de 2025 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego em 10 de março de 2025.

([3]) Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj).

([4]) Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE (JO L 63 de 28.2.2023, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/435/oj).

([5]) Decisão de Execução do Conselho, de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Letónia (ST 10157/2021).

([6]) Decisão de Execução do Conselho, de 8 de dezembro de 2023, que altera a Decisão de Execução de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Letónia (ST 15569/2023).

([7]) Recomendação do Conselho de 21 de janeiro de 2025 que aprova o plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo da Letónia (JO C, C/2025/652, 10.2.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/652/oj).

([8]) Regulamento (UE) n. o 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Novembro de 2011 , sobre prevenção e correcção dos desequilíbrios macroeconómicos (JO L 306 de 23.11.2011, p. 25).

([9]) Recomendação do Conselho, de 13 de maio de 2025, sobre a política económica da área do euro (JO C, C/2025/2782, 22.5.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/2782/oj).

(7) Em 29 de janeiro de 2025, a Comissão publicou a Bússola para a Competitividade, um quadro estratégico que visa impulsionar a competitividade global da UE nos próximos cinco anos. Esta estratégia identifica os três imperativos transformadores do crescimento económico sustentável: i) inovação, ii) descarbonização e competitividade, e iii) segurança. Para colmatar o défice de inovação, a UE tenciona promover a inovação industrial, apoiar o crescimento das empresas em fase de arranque através de iniciativas como a Estratégia Europeia para as Empresas em Fase de Arranque e as Empresas em Fase de Expansão, e promover a adoção de tecnologias avançadas, como a inteligência artificial e a computação quântica. Tendo em vista uma economia mais ecológica, a Comissão delineou um abrangente Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis e um Pacto da Indústria Limpa, assegurando que a transição para energias limpas continue a ser eficaz em termos de custos e favorável à competitividade, em especial para os setores com utilização intensiva de energia, e seja um motor de crescimento. A fim de reduzir as dependências excessivas e aumentar a segurança, a União está empenhada em reforçar as parcerias comerciais mundiais, diversificar as cadeias de abastecimento e garantir o acesso a matérias-primas críticas e a fontes de energia limpa. Estas prioridades assentam em facilitadores horizontais, nomeadamente a simplificação regulamentar, o aprofundamento do mercado único, o financiamento da competitividade e a criação de uma União da Poupança e dos Investimentos, a promoção das competências e de empregos de qualidade e uma melhor coordenação das políticas da UE. A Bússola para a Competitividade está em consonância com o Semestre Europeu e assegura a coerência das políticas económicas dos Estados-Membros com os objetivos estratégicos da Comissão, criando uma abordagem unificada da governação económica que promove o crescimento sustentável, a inovação e a resiliência em toda a União.

(8) Em 2025, o Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas continua a desenvolver-se paralelamente à execução do MRR. A plena execução dos planos de recuperação e resiliência continua a ser essencial para a realização das prioridades estratégicas no âmbito do Semestre Europeu, uma vez que os planos ajudam a responder eficazmente à totalidade ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país correspondentes formuladas nos últimos anos. Essas recomendações específicas por país continuam a ser igualmente pertinentes para a avaliação dos planos de recuperação e resiliência alterados em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento (UE) 2021/241.

(9) As recomendações específicas por país de 2025 abrangem os principais desafios de política económica que não são suficientemente abordados pelas medidas incluídas nos planos de recuperação e resiliência, tendo em conta os desafios relevantes identificados nas recomendações específicas por país de 2019-2024.

(10) Em 4 de junho de 2025, a Comissão publicou o relatório específico de 2025 relativo à Letónia. Nesse relatório, avaliou os progressos realizados pela Letónia em resposta às recomendações específicas por país pertinentes e fez o balanço da execução, pela Letónia, do seu plano de recuperação e resiliência. Com base nesta análise, o relatório por país identificou os desafios mais prementes que a Letónia enfrenta. O relatório avaliou igualmente os progressos realizados pela Letónia na execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e na consecução das grandes metas da União para 2030 em matéria de emprego, competências e redução da pobreza e da exclusão social, bem como na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

Avaliação do relatório anual de progresso

(11) Em 21 de janeiro de 2025, o Conselho recomendou as seguintes taxas máximas de crescimento das despesas líquidas para a Letónia: 5,9 % em 2025, 3,6 % em 2026, 3,4 % em 2027, e 3,3 % em 2028, o que corresponde às taxas de crescimento cumulativas máximas calculadas por referência a 2023 de 15,5 % em 2025, 19,7 % em 2026, 23,8 % em 2027, e 27,9 % em 2028. Em 29 de abril de 2025, a Letónia apresentou o seu relatório anual de progresso ([10]) sobre o cumprimento das taxas máximas de crescimento das despesas líquidas recomendadas e a execução de reformas e investimentos tendentes a resolver os principais desafios identificados nas recomendações específicas por país do Semestre Europeu. O relatório anual de progresso reflete igualmente os relatórios semestrais da Letónia sobre os progressos realizados na consecução do seu plano de recuperação e resiliência, em conformidade com o artigo 27.º do Regulamento (UE) 2021/241.

(12) A guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e as suas repercussões constituem um desafio existencial para a União Europeia. A Comissão recomendou que a cláusula de derrogação nacional do Pacto de Estabilidade e Crescimento fosse ativada de forma coordenada, a fim de apoiar os esforços da UE para alcançar um aumento rápido e significativo das despesas com a defesa, tendo esta proposta sido acolhida favoravelmente pelo Conselho Europeu de 6 de março de 2025. Na sequência do pedido da Letónia de 28 de abril de 2025, em 8 de julho de 2025, o Conselho, sob recomendação da Comissão, adotou uma recomendação que autoriza a Letónia a desviar-se, excedendo-as, das taxas máximas de crescimento das despesas líquidas recomendadas ([11]).

([10]) Os relatórios anuais de progresso de 2025 estão disponíveis em: https://economy-finance.ec.europa.eu/economic-and-fiscal-governance/stability-and-growth-pact/preventive-arm/annual-progress-reports_en?prefLang=pt.

([11]) Recomendação do Conselho, de 8 de julho de 2025, que autoriza a Letónia a desviar-se das taxas máximas de crescimento das despesas líquidas determinadas pelo Conselho ao abrigo do Regulamento (UE) 2024/1263 (Ativação da cláusula de derrogação nacional) (JO C, C/2025/3970, 20.8.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/3970/oj).

(13) Com base nos dados validados pelo Eurostat ([12]), o défice das administrações públicas da Letónia diminuiu de 2,4 % do PIB em 2023 para 1,8 % em 2024, enquanto a dívida pública aumentou de 44,6 % do PIB no final de 2023 para 46,8 % no final de 2024. De acordo com os cálculos da Comissão, esta evolução corresponde a uma taxa de crescimento das despesas líquidas de 4,5 % em 2024. No relatório anual de progresso de 2025, a Letónia estima que o crescimento das despesas líquidas em 2024 se situe em 3,9 %. A Comissão estima que o crescimento das despesas líquidas foi superior ao indicado no relatório anual de progresso. A diferença entre os cálculos da Comissão e as estimativas das autoridades nacionais deve-se a uma avaliação diferente das medidas discricionárias em matéria de receitas em 2024 ([13]). Com base nas estimativas da Comissão, a orientação orçamental ([14]), que inclui as despesas financiadas a nível nacional e da UE, foi neutra em 2024. Em 4 de junho de 2025, a Comissão adotou um relatório nos termos do artigo 126.º, n.º 3, do TFUE ([15]). Esse relatório analisava a situação orçamental da Letónia, dado que o seu défice das administrações públicas previsto para 2025 excede o valor de referência de 3 % do PIB. O relatório concluiu que, tendo em conta todos os fatores pertinentes, conforme adequado, o critério do défice é considerado cumprido. À luz dessa avaliação e tendo em conta o parecer do Comité Económico e Financeiro, previsto no artigo 126.º, n.º 4, do TFUE, a Comissão não tenciona, nesta fase, propor a abertura, em junho, de um procedimento por défice excessivo.

(14) De acordo com o relatório anual de progresso, o cenário macroeconómico subjacente às projeções orçamentais da Letónia prevê um crescimento do PIB real de 1,2 % em 2025 e de 2,1 % em 2026, enquanto a inflação medida pelo IHPC deverá situar-se em 2,5 % em 2025 e em 2,2 % em 2026. Nas suas previsões da primavera de 2025, a Comissão aponta para um crescimento do PIB real de 0,5 % em 2025 e de 2,0 % em 2026 e para uma inflação medida pelo IHPC de 3,0 % em 2025 e de 1,7 % em 2026.

(15) No relatório anual de progresso, prevê-se que o défice das administrações públicas aumente para 3,1 % do PIB em 2025, enquanto o rácio dívida pública/PIB deverá aumentar para 49,0 % até ao final de 2025. Esta evolução corresponde a um crescimento das despesas líquidas de 5,7 % em 2025. As previsões da Comissão da primavera de 2025 apontam para um défice das administrações públicas de 3,1 % do PIB em 2025. O aumento previsto do défice em 2025 é impulsionado por fatores tanto do lado da receita como da despesa. Prevê-se que as receitas sejam negativamente afetadas por uma redução das receitas do imposto sobre o rendimento, resultante da reforma do sistema de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, e por uma diminuição dos rendimentos de propriedade, principalmente devido à normalização da rendibilidade das empresas públicas nos setores da energia e da silvicultura, em consequência da descida dos preços da energia. Do lado da despesa, destaca-se como principal fator para o aumento do défice o crescimento das remunerações dos trabalhadores, dos pagamentos de juros e das transferências sociais. De acordo com os cálculos da Comissão, esta evolução corresponde a um crescimento das despesas líquidas de 5,7 % em 2025. Com base nas estimativas da Comissão, a orientação orçamental, que inclui as despesas financiadas a nível nacional e da UE, deverá ser expansionista em 1,1 % do PIB em 2025. Prevê-se que o rácio dívida pública/PIB aumente para 48,6 % do PIB até final de 2025. O aumento do rácio dívida pública/PIB em 2025 reflete principalmente os ajustamentos défice-dívida e o défice primário projetado.

(16) As previsões da primavera de 2025 da Comissão apontam para que as despesas das administrações públicas financiadas por apoio não reembolsável («subvenções») do Mecanismo de Recuperação e Resiliência representem 1,8 % do PIB em 2025, contra 0,9 % do PIB em 2024. As despesas financiadas por subvenções do Mecanismo de Recuperação e Resiliência permitirão realizar investimentos de elevada qualidade e executar reformas conducentes à melhoria da produtividade, sem que isso tenha impacto direto no saldo e na dívida das administrações públicas da Letónia.

(17) As despesas das administrações públicas no domínio da defesa na Letónia ascenderam a 2,5 % do PIB em 2021, a 2,4 % do PIB em 2022 e a 3,1 % do PIB em 2023 ([16]). De acordo com as previsões da primavera de 2025 da Comissão, a despesa em defesa deverá atingir 3,0 % do PIB em 2024 e 3,3 % do PIB em 2025, o que corresponde a um aumento de 0,8 pontos percentuais do PIB em comparação com 2021. A Letónia estima que a despesa em

([12]) Euroindicadores do Eurostat, 22.4.2025.

([13]) A Comissão não classifica determinadas medidas em matéria de receitas como medidas orçamentais discricionárias, por exemplo pagamentos adicionais de dividendos por parte de empresas públicas de capital aberto e impactos secundários na arrecadação de receitas fiscais. O impacto da segunda fase das receitas não é uma medida orçamental discricionária, mas entra nas previsões da Comissão através de efeitos macroeconómicos. Os pagamentos de dividendos adicionais por parte de empresas estatais de capital aberto também são contemplados nas previsões da Comissão, mas não são tratados como medidas orçamentais discricionárias, uma vez que não envolvem alterações na política de dividendos «normal», como por exemplo eventuais ajustamentos dos rácios de distribuição.

([14]) A orientação orçamental é definida como uma medida da variação anual da situação orçamental subjacente das administrações públicas. Visa avaliar o impulso económico decorrente das políticas orçamentais financiadas tanto a nível nacional como pelo orçamento da UE. A orientação orçamental é medida como a diferença entre: i) o crescimento potencial a médio prazo e ii) a variação das despesas primárias líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas, incluindo as despesas financiadas por apoio não reembolsável (subvenções) do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e de outros fundos da União.

([15]) Relatório da Comissão elaborado em conformidade com o artigo 126.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, 4.6.2025, COM(2025) 615 final.

([16]) Eurostat, despesas públicas de acordo com a classificação das funções das administrações públicas (COFOG). Devido às diferenças metodológicas entre as definições da COFOG e da OTAN, as despesas baseadas na definição da COFOG podem diferir das despesas baseadas na definição da OTAN.

defesa ascenda a 3,0 % do PIB em 2024 e a 3,3 % do PIB em 2025. O período em que a cláusula de derrogação nacional é ativada (2025-2028) permite à Letónia redefinir prioridades das despesas públicas ou aumentar as receitas públicas, de modo a que o aumento duradouro das despesas no domínio da defesa não ponha em risco a sustentabilidade orçamental a médio prazo.

(18) De acordo com as previsões da primavera de 2025 da Comissão, as despesas líquidas na Letónia deverão crescer 5,7 % em 2025 e 10,4 % cumulativamente em 2024 e 2025. Com base nas previsões da primavera de 2025 da Comissão, o crescimento das despesas líquidas da Letónia em 2025 deverá ser inferior à taxa máxima de crescimento recomendada, tanto em termos anuais como tendo em conta os anos de 2024 e 2025 em conjunto.

(19) Segundo o relatório anual de progresso, o défice das administrações públicas deverá diminuir para 3,0 % do PIB em 2026, enquanto o rácio dívida pública/PIB deverá aumentar para 49,5 % até ao final de 2026. Após 2026, prevê-se que o défice das administrações públicas aumente para 3,2 % do PIB em 2027 e diminua para 2,3 % do PIB em 2029. Por seu lado, após 2026, o rácio dívida pública/PIB deverá aumentar para 52,8 % em 2027 e diminuir gradualmente para 51,3 % em 2029. Com base nas medidas políticas já conhecidas à data da sua finalização, as previsões da primavera de 2025 da Comissão apontam para que o défice das administrações públicas se mantenha nos 3,1 % do PIB em 2026. Esta evolução corresponde a um crescimento das despesas líquidas de 4,4 % em 2026. Com base nas estimativas da Comissão, a orientação orçamental, que inclui as despesas financiadas a nível nacional e da UE, deverá ser expansionista em 0,3 % do PIB em 2026. A Comissão prevê que o rácio dívida pública/PIB aumente para 49,3 % do PIB até final de 2026. O aumento do rácio dívida pública/PIB em 2026 reflete principalmente o défice primário projetado.

Principais desafios estratégicos

(20) As receitas fiscais da Letónia continuam abaixo da média da UE, situando-se em 32,9 % do PIB em 2023, face à média da UE de 39,0 %. Os impostos sobre o trabalho e o consumo constituem as principais fontes de receita do país, enquanto os impostos sobre o capital – incluindo o imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, o imposto sobre o rendimento do capital e os impostos sobre imóveis – representam uma percentagem relativamente reduzida das receitas fiscais totais e do PIB em comparação com outros Estados-Membros. Embora este diferencial global relativo nas receitas fiscais possa não constituir, por si só, um problema, a identificação de novas fontes de financiamento estrutural torna-se relevante num contexto de crescente pressão orçamental a médio prazo, em particular devido: i) aos compromissos do Governo no sentido de reforçar significativamente a segurança interna e externa, ii) às necessidades substanciais de financiamento para melhorar os serviços públicos, em especial nos domínios dos cuidados de saúde e da assistência social, e iii) à execução de projetos de infraestruturas de grande escala cofinanciados pela UE (por exemplo, Rail Baltica).

(21) Embora a reforma fiscal que entrou em vigor em janeiro de 2025 tenha abordado alguns aspetos da tributação do capital, o impacto orçamental estimado nas receitas fiscais provenientes deste imposto é bastante limitado, situando-se abaixo de 0,1 % do PIB em 2025 e em 2026. Paralelamente, apesar do compromisso do Governo de avançar, a partir de 2026, com a atualização dos valores fundiários e imobiliários utilizados na tributação de bens imóveis, o objetivo principal é estabilizar as receitas fiscais provenientes do património imobiliário em torno da média histórica, sendo os ganhos orçamentais esperados relativamente modestos.

(22) De acordo com inquéritos a proprietários e gestores de empresas, em 2023 a economia paralela diminuiu 3,6 pontos percentuais em relação a 2022, o que representa a primeira diminuição desde 2019. A economia paralela continuou a diminuir em 2024, representando 21,4 % do PIB, ou seja, menos 1,5 pontos percentuais em comparação com 2023. Embora existam diferentes metodologias para medir a dimensão da economia paralela, e seja difícil estabelecer um nexo de causalidade direto, a ênfase persistente do Governo na aplicação de medidas estratégicas destinadas a formalizar a atividade económica parece ter contribuído para reduzir a tolerância das empresas face à economia paralela, bem como a sua predisposição para nela participar. Ao mesmo tempo, a evolução positiva observada na redução da economia informal justifica a prossecução dos esforços no sentido de aplicar os atuais planos de ação.

(23) Embora as análises anuais das despesas tenham por objetivo aumentar a eficácia da despesa pública, a prática atual consiste em devolver a maior parte das poupanças geradas (cerca de 0,3 % do PIB por ano) aos ministérios setoriais envolvidos no processo de revisão. Em alternativa, deverá ser considerada a reorientação desses recursos para um número limitado de áreas prioritárias – como a defesa, os cuidados de saúde e a proteção social.

(24) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/241 e com o critério 2.2 do anexo V do mesmo regulamento, o plano de recuperação e resiliência inclui um vasto conjunto de reformas e investimentos que se reforçam mutuamente, a executar até 2026. Essas reformas e investimentos deverão contribuir para responder de forma eficaz à totalidade ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país pertinentes. Tendo em conta este prazo apertado, finalizar a execução efetiva do plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU, é essencial para impulsionar a competitividade a longo prazo da Letónia através das transições ecológica e digital, assegurando simultaneamente a justiça social. A Comunicação da Comissão intitulada «NextGenerationEU – Rumo a 2026», adotada em 4 de junho de 2025, clarifica o calendário aplicável para o termo do MRR e fornece orientações aos Estados-Membros com vista a maximizar a execução até 31 de agosto de 2026, nomeadamente sobre a forma de simplificarem ainda mais os seus planos de recuperação e resiliência, estabelece opções fundamentais a ter em conta aquando da revisão desses planos e salienta a importância de um planeamento conjunto e atento antes da apresentação dos últimos pedidos de pagamento em 2026. A Letónia já realizou progressos na execução das reformas e dos investimentos constantes do seu plano de recuperação e resiliência. Para cumprir os compromissos assumidos no plano de recuperação e resiliência até agosto de 2026, é essencial que a Letónia acelere a execução das reformas e dos investimentos, fazendo face aos desafios pertinentes. A Letónia poderia beneficiar do reforço da sua capacidade administrativa e da melhoria das estratégias de execução para ajudar a atenuar os atrasos e os obstáculos administrativos. A conclusão dos projetos de construção financiados pela UE corre o risco de sofrer atrasos devido à pressão sobre a capacidade do setor da construção, causada por exigências incompatíveis, encargos regulamentares e fatores externos. A participação sistemática das autoridades locais e regionais, dos parceiros sociais, da sociedade civil e de outras partes interessadas pertinentes continua a ser essencial a fim de assegurar uma ampla apropriação com vista à execução bem-sucedida do plano de recuperação e resiliência.

(25) A execução dos programas da política de coesão, que incluem o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo para uma Transição Justa (FTJ), do Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e do Fundo de Coesão (FC), acelerou na Letónia. É importante prosseguir os esforços para assegurar a rápida execução destes programas, maximizando simultaneamente o seu impacto no terreno. A Letónia já está a tomar medidas no âmbito dos seus programas da política de coesão para impulsionar a competitividade e o crescimento, reforçando simultaneamente a coesão social. Ao mesmo tempo, continua a enfrentar desafios, nomeadamente os relacionados com a resiliência económica e social, incluindo a pobreza e a exclusão social, a habitação social, a integração dos grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, bem como a oferta educativa, a transição energética e a competitividade regional, especialmente nas regiões fronteiriças orientais. Em conformidade com o artigo 18.º do Regulamento (UE) 2021/1060, a Letónia deve – no âmbito da revisão intercalar dos fundos da política de coesão – rever cada programa tendo em conta, nomeadamente, os desafios identificados nas recomendações específicas por país de 2024. As propostas da Comissão adotadas em 1 de abril de 2025 ([17]) prolongam o prazo para a apresentação de uma avaliação – para cada programa – dos resultados da revisão intercalar para além de 31 de março de 2025. Proporcionam igualmente flexibilidade para ajudar a acelerar a execução dos programas e os incentivos para que os Estados-Membros afetem os recursos da política de coesão a cinco domínios estratégicos prioritários da União – a saber, a competitividade em tecnologias estratégicas, a defesa, a habitação, a resiliência hídrica e a transição energética – e a investimentos em competências em setores prioritários, mantendo simultaneamente a tónica dos programas do FSE+ nas pessoas em situações de maior vulnerabilidade.

(26) A Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP) proporciona a oportunidade de investir numa prioridade estratégica fundamental da UE, reforçando a competitividade da UE. A STEP é canalizada através de 11 fundos da UE existentes. Os Estados-Membros podem igualmente contribuir para o programa InvestEU, apoiando investimentos em domínios prioritários. A Letónia poderia otimizar a utilização destas iniciativas para apoiar o desenvolvimento ou fabrico de tecnologias críticas, incluindo tecnologias limpas e eficientes em termos de recursos.

(27) Para além dos desafios económicos e sociais abordados pelo plano de recuperação e resiliência e por outros fundos da UE, a Finlândia deverá enfrentar eficazmente os desafios remanescentes relacionados com o ambiente empresarial, o acesso ao financiamento, a investigação e inovação, as energias renováveis, a eficiência energética, a sustentabilidade dos transportes, a gestão de recursos, a escassez de mão de obra e de competências, a proteção social, os cuidados de saúde e a habitação.

(28) Tal como estabelecido na Bússola para a Competitividade, todas as instituições da UE, nacionais e locais devem envidar os maiores esforços para elaborar regras mais simples e melhorar a celeridade dos procedimentos administrativos. A Comissão estabeleceu objetivos ambiciosos de redução dos encargos administrativos: pelo menos 25 % para todas as empresas e, no caso das PME, pelo menos 35 %; além disso, criou novos instrumentos para alcançar estes objetivos, incluindo testes de esforço sistemáticos do acervo legislativo da UE e o reforço do diálogo entre as partes interessadas. Para corresponder a esta ambição, a Letónia deve igualmente tomar medidas. 47 % das empresas consideram que a complexidade dos procedimentos administrativos constitui um problema para a sua

([17]) Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera os Regulamentos (UE) 2021/1058 e (UE) 2021/1056 no respeitante a medidas específicas para fazer face a desafios estratégicos no contexto da revisão intercalar, COM(2025) 123 final.

atividade na Letónia ([18]). O quadro regulamentar da Letónia constitui um obstáculo ao investimento, devido, nomeadamente, à complexidade excessiva do sistema de licenciamento. Estas dificuldades são particularmente onerosas em setores como o desenvolvimento imobiliário, evidenciando a necessidade de reformas que melhorem o ambiente empresarial. A simplificação e a racionalização dos procedimentos administrativos são fundamentais para estimular o crescimento económico e reforçar a competitividade, em consonância com iniciativas mais amplas apoiadas pela UE. Poderiam igualmente reforçar a confiança pública em decisões governamentais baseadas em dados concretos, contribuir para reduzir a economia paralela e, assim, favorecer um progresso económico sustentável.

(29) As empresas letãs recorrem com menos frequência a fontes tradicionais de financiamento externo, como os empréstimos bancários e o mercado de capitais, do que as empresas da maioria dos restantes países da UE. As taxas de juro praticadas são elevadas e os requisitos de garantia exigentes, sobretudo para o setor empresarial, incluindo as pequenas e médias empresas. Esta conjuntura limita a capacidade de expansão das empresas e compromete o investimento em áreas de importância estratégica, como a transição ecológica, a comercialização de inovações e os projetos de desenvolvimento regional. A região fronteiriça oriental da Letónia merece especial atenção, exigindo um reforço do investimento para aumentar a sua resiliência social e económica. Estimular a concorrência no setor bancário e promover os regimes públicos de concessão de crédito e de garantias poderá facilitar o investimento em domínios de importância estratégica, melhorando o acesso ao financiamento.

(30) O investimento privado em investigação e inovação na Letónia, em percentagem do PIB, é um dos mais baixos da UE. As empresas letãs empregam menos investigadores do que os seus homólogos em países semelhantes. A valorização das atividades de investigação e a cooperação entre as empresas privadas e o meio académico são limitadas. O Governo letão já implementou algumas medidas importantes para reformar o sistema académico. Por exemplo, a exigência de conhecimento da língua letã foi flexibilizada para vários cargos académicos, oferecendo às universidades mais possibilidades de atrair talento estrangeiro. A Letónia está também a reformar o seu sistema de investigação e inovação com o objetivo de melhorar a criação e a retenção de talentos, nomeadamente aumentando o salário dos doutorandos. Uma aplicação eficaz destas reformas, a par de um reforço do financiamento da investigação académica, poderiam aumentar a disponibilidade de investigadores qualificados para as empresas. Além disso, a Letónia deve estimular a cooperação entre as empresas e o meio académico, podendo também ponderar incentivos diretos à I&D para as empresas, como contratos públicos de inovação.

(31) Em 2024, 74 % da eletricidade da Letónia foi produzida a partir de fontes renováveis, representando a energia hidroelétrica 51 % do total. No entanto, as percentagens de produção de energia solar e eólica, de 8 % e 4 %, respetivamente, continuam a ser significativamente inferiores às da Lituânia e da Estónia e inferiores à média da UE. Há margem para diversificar ainda mais o cabaz energético renovável do país, explorando a energia eólica e solar e aumentando a produção a partir destas fontes. Concretamente, apesar de algumas medidas limitadas previstas no plano nacional de recuperação e resiliência, são necessários esforços adicionais para acelerar e racionalizar os procedimentos de licenciamento de novos projetos no domínio da energia solar e eólica. A Letónia poderia igualmente tomar novas medidas para promover a flexibilidade do lado da procura, nomeadamente estimulando o armazenamento de energia pelos consumidores finais e a participação em recursos energéticos distribuídos e em serviços de compensação e flexibilidade. Além disso, deveria definir claramente os papéis de alguns participantes no mercado da energia, como os agregadores da procura em pequena escala. Os pedidos de licenças de ligação à rede para as instalações de produção de energia renovável superam em muito a capacidade disponível da rede elétrica, razão pela qual a emissão de novas licenças foi suspensa a partir de julho de 2023. Apesar de alguns desenvolvimentos legislativos positivos em 2025, há margem para reforçar o enquadramento regulamentar de forma a melhorar a gestão das filas de espera para ligação à rede.

(32) Os setores dos edifícios e dos transportes são fundamentais do ponto de vista energético e climático. Embora estejam atualmente em curso, ou previstos, regimes significativos de eficiência energética, estes continuam a depender excessivamente do financiamento público, sobretudo proveniente da UE. A Letónia poderia beneficiar da intensificação da renovação do seu parque imobiliário bastante antigo, nomeadamente através de: i) atração de financiamento privado adicional, ii) preferência por instrumentos financeiros e opções de redução dos riscos em detrimento de regimes de eficiência energética baseados em subvenções, e iii) apoio ao desenvolvimento do setor dos serviços energéticos como facilitador essencial do mercado de investimentos em eficiência energética. No setor dos transportes, que continua fortemente dependente de produtos petrolíferos, o potencial de eletrificação e descarbonização global é igualmente significativo. Apesar de algumas medidas positivas, já em vigor ou em preparação, a Letónia poderia intensificar os seus esforços para promover a adoção de veículos elétricos, bem como a produção e utilização de combustíveis renováveis e hipocarbónicos, tanto para os transportes públicos como para os privados. Paralelamente, o investimento adicional na expansão da rede de carregamento seria igualmente benéfico. Além dos setores dos edifícios e dos transportes, e tendo em conta a elevada e crescente quota de energias renováveis no cabaz elétrico nacional, a promoção de uma maior eletrificação poderia ser uma estratégia eficaz para reduzir a intensidade carbónica global e reforçar a segurança energética.

([18]) *«Businesses»attitudes towards corruption in the EU'* [As atitudes das empresas face à corrupção na UE], relatório Flash Eurobarómetro (abril de 2024).

(33) Para atingir os objetivos da UE em matéria de economia circular, a Letónia tem de acelerar os progressos neste domínio. Os indicadores nacionais de crescimento económico sustentável estão aquém da média da UE e a pegada material do país continua a aumentar. Apesar das melhorias no sistema de gestão de resíduos, a Letónia continua a depositar quase metade dos seus resíduos urbanos em aterro, correndo o risco de não cumprir a meta de reciclagem de resíduos urbanos para 2025.

(34) A escassez de mão de obra e de competências continua a limitar o crescimento económico e a travar a transição para uma economia inovadora, digital e ecológica. O envelhecimento da população está a reduzir a disponibilidade de mão de obra, e registam-se taxas elevadas de ofertas de emprego em setores estratégicos, como a construção, a indústria transformadora, o isolamento, a silvicultura e os cuidados de saúde. As projeções a longo prazo apontam para um agravamento desta escassez nas próximas décadas. A melhoria das condições de trabalho poderá contribuir para atrair e reter trabalhadores qualificados, sobretudo nos setores dos cuidados de saúde e da assistência social. A baixa proporção de licenciados em ciências, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM) e a consequente falta de investigadores nestas áreas são um dos principais obstáculos ao reforço da capacidade de investigação e inovação da Letónia, nomeadamente no setor privado. A Letónia está a desenvolver um quadro sustentável para a educação de adultos; contudo, a participação dos adultos na aprendizagem e o envolvimento dos desempregados e das pessoas em risco de desemprego em medidas estratégicas de integração ou permanência no mercado de trabalho são inferiores à média da UE. Além disso, o nível relativamente baixo, e em queda, de competências digitais constitui um risco significativo para a produtividade. Para tirar partido da oferta de mão de obra não utilizada, as medidas de melhoria de competências e de requalificação poderiam ser mais direcionadas, nomeadamente para as pessoas menos qualificadas, e alargadas a todas as regiões do país. A colaboração com os empregadores poderia ser intensificada através do aumento da adoção de programas de aprendizagem em contexto laboral e da formação dos trabalhadores liderada e financiada pelos empregadores, a fim de continuar a melhorar as competências dos trabalhadores.

(35) A Letónia continua a registar níveis persistentemente elevados de desigualdade e riscos significativos de pobreza e exclusão social, afetando particularmente os idosos. As despesas com a proteção social em relação ao PIB são baixas e diminuíram de 14,0 % em 2022 para 13,5 % em 2023, enquanto o impacto das transferências sociais, excluindo as pensões, na redução da desigualdade de rendimentos continua a ser dos mais baixos da UE. Garantir um apoio adequado ao rendimento dos idosos continua a ser um desafio fundamental, pelo que o sistema de proteção social não consegue retirar uma parte considerável da população de situações de pobreza ou exclusão social. Além disso, as disparidades socioeconómicas significativas entre as regiões afetam a prestação de serviços sociais pelos municípios, apesar da introdução do cabaz mínimo de serviços. Por último, a despesa pública com cuidados de longa duração e domiciliários continua a ser inadequada, nomeadamente face às tendências demográficas.

(36) As baixas despesas públicas com cuidados de saúde e estilos de vida pouco saudáveis constituem as principais causas dos fracos resultados em termos de indicadores de saúde da população. Na Letónia, o acesso aos cuidados de saúde financiados pelo Estado é limitado pelo âmbito restrito do pacote de prestações estatais, resultando em elevados níveis de pagamentos diretos para os cuidados de saúde. Os encargos financeiros daí resultantes afetam de forma desproporcionada as famílias com baixos rendimentos. Por conseguinte, a Letónia tem uma das taxas mais elevadas de necessidades de cuidados médicos não satisfeitas declaradas pelo próprio. Além disso, o país enfrenta escassez de mão de obra no setor da saúde, especialmente enfermeiros, o que compromete ainda mais a prestação de serviços de saúde. O Governo propôs um projeto de lei para reformar o financiamento dos cuidados de saúde; no entanto, a proposta fica aquém do compromisso de afetar ao setor uma percentagem mais elevada do PIB.

(37) Regista-se uma escassez de habitação de qualidade a preços acessíveis, sobretudo devido aos baixos níveis de investimento no setor. A falta de habitação compromete a mobilidade laboral e a inclusão social. Além disso, o parque habitacional existente é de má qualidade, sobretudo em termos de eficiência energética, o que exerce pressão financeira sobre as famílias devido ao aumento dos custos da energia.

(38) Tendo em conta a estreita interligação entre as economias dos Estados-Membros da área do euro e o seu contributo coletivo para o funcionamento da União Económica e Monetária, o Conselho recomendou em 2025 que esses Estados-Membros tomassem medidas, nomeadamente no contexto dos seus planos de recuperação e resiliência, para dar execução à recomendação sobre a política económica da área do euro para 2025. Relativamente à Letónia e face às recomendações constantes da recomendação de 2025, as recomendações 2, 3, 4 e 5 contribuirão para a execução da primeira recomendação para a área do euro, relativa à competitividade, as recomendações 4 e 5 contribuirão para a execução da segunda recomendação para a área do euro, relativa à resiliência, e a recomendação 1 contribuirá para a execução da terceira recomendação para a área do euro, relativa à estabilidade macroeconómica e financeira.

RECOMENDA QUE a Letónia tome medidas em 2025 e 2026 no sentido de:

1. Reforçar as despesas e a prontidão globais em matéria de segurança e defesa, assegurando ao mesmo tempo a sustentabilidade da dívida, em consonância com as conclusões do Conselho Europeu de 6 de março de 2025. Respeitar as taxas máximas de crescimento das despesas líquidas recomendadas pelo Conselho em 21 de janeiro de 2025, utilizando simultaneamente a flexibilidade prevista na cláusula de derrogação nacional para o aumento das despesas com a defesa. Adequar as finanças públicas às crescentes necessidades de despesas estruturais, em especial nos domínios da defesa, dos cuidados de saúde e da proteção social, nomeadamente alargando a base tributária para incluir fontes menos prejudiciais ao crescimento, transferindo as atividades informais ou não declaradas para a economia formal e redirecionando as despesas para áreas prioritárias, com base numa análise da despesa pública.

2. Tendo em conta os prazos aplicáveis para a conclusão atempada das reformas e dos investimentos nos termos do Regulamento (UE) 2021/241, acelerar a execução do plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU. Acelerar a execução dos programas da política de coesão (FEDER, FTJ, FSE+, FC), aproveitando, se for caso disso, as oportunidades oferecidas pela revisão intercalar. Otimizar a utilização dos instrumentos da UE, incluindo as oportunidades oferecidas pelo programa InvestEU e pela Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa, com vista a reforçar a competitividade.

3. Simplificar a regulamentação, melhorar os instrumentos regulamentares e reduzir os encargos administrativos para as empresas. Melhorar o acesso das pequenas e médias empresas ao financiamento, nomeadamente estimulando a concorrência nos mercados financeiros e promovendo regimes públicos de concessão de empréstimos e de garantias para facilitar investimentos de importância estratégica, nomeadamente nos domínios da transição ecológica, da expansão e da comercialização das inovações e do desenvolvimento regional. Promover o investimento privado em investigação e inovação, nomeadamente através da prossecução de novas reformas do sistema de ensino superior, a fim de reforçar a cooperação entre as empresas e o meio académico.

4. Reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e aumentar a segurança energética acelerando a implantação de energias renováveis, em especial a energia eólica e a energia solar. Melhorar os procedimentos de concessão de licenças e a gestão das filas de espera para ligação à rede elétrica e promover o armazenamento de energia, a resposta à procura e soluções de flexibilidade baseadas no mercado. Reduzir o consumo de energia primária e final e a intensidade de carbono, reforçando as medidas de eficiência energética, especialmente no setor dos edifícios, e promovendo uma maior eletrificação. Acelerar a descarbonização dos transportes, em especial do transporte rodoviário, promovendo a adoção de veículos elétricos, a produção e distribuição de combustíveis renováveis para os transportes e a expansão das infraestruturas de carregamento. Aumentar a eficiência energética e promover a transição para uma economia circular através da ecoinovação e de práticas de gestão sustentável dos recursos.

5. Fazer face à escassez de mão de obra e de competências, nomeadamente nos setores da ciência, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM), e de outras especializações necessárias para a transição ecológica, para a investigação e para a digitalização, bem como nos setores social e dos cuidados de saúde, nomeadamente através da melhoria das competências e da requalificação específicas e da melhoria das condições de trabalho. Reforçar a proteção social para reduzir as desigualdades, nomeadamente melhorando a adequação das pensões de velhice e o acesso a serviços sociais de qualidade, nomeadamente cuidados domiciliários, mantendo simultaneamente a sustentabilidade orçamental. Reforçar a adequação e a acessibilidade do sistema de saúde para melhorar os resultados em matéria de saúde, nomeadamente através da disponibilização de recursos humanos e financeiros adicionais, do alargamento do pacote regulamentar de prestações e da redução dos pagamentos diretos. Aumentar a disponibilidade e a qualidade da habitação social e a preços acessíveis eficiente do ponto de vista energético, nomeadamente através de renovações.

Feito em Bruxelas, em 8 de julho de 2025.

Pelo Conselho

A Presidente

S. LOSE